



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito, reúne-se este Legislativo na Sala de Sessões da Câmara Municipal, às dezoito horas, para a realização da segunda Audiência Pública do Terceiro Período da segunda Sessão Legislativa, sob a presidência do Vereador Mário Carvalho Delgado Júnior, que com as palavras de praxe, percebendo haver número regimental, declarou abertos os trabalhos. O Presidente determina que se faça a chamada, observando a presença de todos os Vereadores. Em seguida o Presidente informa que a presente audiência tem por objeto discutir o Projeto de lei Ordinária nº 35/2017 que *“Altera a lei Ordinária nº 1.155/2001, que Estabelece normas referentes a organização da ocupação e uso do solo no Distrito de Conceição de Ibitipoca e dá outras providências no que menciona”*, passando a palavra à representante do Poder Executivo Municipal, Thamara Ursula Nascimento e Silva que após cumprimentar a todos passou a palavra ao Engenheiro Aurélio Jose Pereira que após cumprimentar a todos, explica que o objetivo do Projeto de Lei em questão é beneficiar loteadores do Distrito de Conceição de Ibitipoca, alterando os índices de declividade permitidos para construção e facilitando alguns fatores que atualmente são muito rigorosos. A Procuradora Municipal Thamara Ursula Nascimento e Silva esclarece que a legislação atual deixa muitos loteadores em situação de irregularidade, pois exige por exemplo, a apresentação de EIA/RIMA, estudo extremamente oneroso. O Presidente passa a palavra a assistência. O Munícipe Israel, após informar que trabalha com construção civil e é loteador no Distrito de Conceição de Ibitipoca afirma que a legislação atual inviabiliza novas construções, finaliza questionando se o Art. 33 será revogado. O Engenheiro Aurélio Jose Pereira, afirma que o artigo citado permanece, porém pode sofrer alterações. O Munícipe Israel salientou que o Projeto de Lei em questão precisa regularizar todas situações de loteamentos considerados irregulares, mesmo que para isso seja necessário aceitar a metragem de 125m<sup>2</sup>, prevista em Lei Federal. A Procuradora Municipal Thamara Ursula Nascimento e Silva, afirma que os loteamentos altamente considerados irregulares, serão analisados caso por caso. O Munícipe Israel criticou a determinação de que as construções tenham um afastamento de quinze metros da via principal, afirmando que a construção de calçada com aproximadamente 1,5 metros seria o suficiente. O Vereador Geraldo Fonseca Neto após mencionar os Art. 29 e 33 da proposta de lei, afirma que será limitada a área mínima para loteamento (450 m<sup>2</sup>), e que a lei não abrange os loteamentos já estabelecidos e considerados irregulares, por ela entrar em vigor a partir de sua data de sanção. O Munícipe Israel sugeriu que seja feita uma avaliação técnica para construção em terrenos com declividade acima de 30%; com relação a obrigação de reservar uma faixa de quinze metros não edificada as margens de faixa de domínio público, considera injusto, pois segundo ele, muitos loteamentos não possuem esse dimensionamento. O Presidente sugere que os loteamentos já consolidados reservem uma faixa de 1,5 metros para calçada e os novos loteamentos em perímetro urbano, reservem além do espaço para construção de calçada uma faixa de cinco metros. A Procuradora Municipal Thamara Ursula Nascimento e Silva, informa que a comissão de loteamentos estudará a possibilidade de redução da metragem a ser reservada às margens de faixas de domínio público. O Munícipe Israel argumenta que a Rodovia LMG 871, passa por toda a extensão da Vila de Conceição de Ibitipoca, pois não se teve o cuidado de resguardar o perímetro urbano, segundo ele. O Munícipe Waltemberg, informa que na criação da Rodovia LMG 871, ficou determinado que as construções consolidadas permaneceriam sem qualquer interferência do DER, sendo exigidos padrões às novas construções; finalizou considerando a situação de fácil resolução e sugerindo que o Município volte a ser responsável pela rodovia anteriormente mencionada, recebendo repasses do governo estadual para mantê-la. O vereador Geraldo Fonseca Neto, afirma que os Vereadores verificarão a legalidade da mudança de quinze para cinco metros de área não edificada a ser reservada às margens da Rodovia LMG 871, em direção ao Parque Estadual de Ibitipoca. O Munícipe Israel comenta que a proposta de lei em questão prevê que uma área correspondente a 35% do loteamento deve ser reservada ao Município e questiona se essa área precisa ser edificável, se as áreas utilizadas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**

para construção de infraestrutura e áreas verdes também contam. O Loteador Lenilson após afirmar que o percentual de 35% é muito alto devido aos custos que os loteadores possuem sugeriu 15% que é um valor justo. O Engenheiro Aurélio Jose Pereira, afirma que os parágrafos que tratam de reserva de área a ser destinada ao Poder Executivo Municipal podem ser revistos. O Vereador Marcelo Rodrigues de Freitas após cumprimentar a todos, opinou que a presente audiência deveria estar acontecendo no Distrito de Conceição de Ibitipoca; concordou que os percentuais de reserva de área precisam ser revistos; afirma que os vereadores se reunirão para discutir o Projeto de Lei visando a aprovação do que for melhor e de interesse da população; com relação a LMG 871, afirma que o Governo E+stadual não está investindo em sua manutenção e que atualmente o Poder Executivo Municipal possui mais condições de intervir. A Procuradora Municipal Thamara Ursula Nascimento e Silva agradece a oportunidade de apresentação do Projeto de Lei nº 35/2017 e solicita sua suspensão para realização de novos estudos e adequação. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a audiência, lavra-se esta ata que, se conforme, será assinada pelos edis presentes. Lima Duarte, 26 de março de 2018.